



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 798, de 23 de dezembro de 2015

Altera o Decreto nº 712/2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando o contido no Ofício nº 305/2015, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, protocolizado na Municipalidade sob nº 48.767, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º do Decreto nº 712, de 24 de setembro de 2015, que designou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

...

VII – representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Titular: Sandra Beatriz Schossler; Suplente: Tatiana Figueiredo Pedroso;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 799, de 28 de dezembro de 2015

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, e altera o Decreto nº 754/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 169, de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 16.482.0030.2-158 REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	100.000,00
09610 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 100.000,00

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$	12.130,00
05541 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	12.130,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 12.130,00

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-090 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
05750 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.330,00
05780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.330,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-092 ATIV DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	2.800,00
06080 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-118 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
07560 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 112.130,00

Art. 3º – O Decreto nº 754, de 13 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

I – ...

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0034.1-175 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	247.354,61
17220 10091 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIA SESA AMPLIAÇÃO UBS JD EUROPA.....	R\$	247.354,61

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 247.354,61

...”

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 800, de 28 de dezembro de 2015

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 145, de 25 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 94.325,36 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-018 ATIVIDADE DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.000,00
00950 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	21.080,82
00990 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	21.080,82

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-029 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
01610 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	34.005,28
---	-----	-----------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 3

02110 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 34.005,28

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-113 APRIMORAMEN DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 950,00
07230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 950,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0036.2-191 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 19.289,26
12210 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 19.289,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 94.325,36

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-018 ATIVIDAD DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....R\$ 13.580,82
00970 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13.580,82
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 21.500,00
01010 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 21.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-029 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00
01580 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0007.2-040 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 17.765,35
02170 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.765,35
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRASR\$ 6.947,87
02210 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6.947,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 9.292,06
02250 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 9.292,06

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-113 APRIMORAMEN DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 950,00
07270 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 950,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0036.2-191 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 4.030,34
12300 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 4.030,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 6.633,92
12350 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6.633,92
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOR\$ 8.625,00
12470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 8.625,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 94.325,36

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, portador do RG 4.279.456-2 SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 867, Jardim Bandeirantes, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas, que segue regido pelas disposições contidas na Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei "R" nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014), e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O Termo de Convênio nº 001/2015 (SMED), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo passa a ser de 158.306,40 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), sendo, R\$ 90.460,80 (noventa mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente ao valor já transferido à entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 67.845,60 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser transferida em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 16.961,40 (dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) cada uma, de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária de 2016: Órgão Unidade 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.00196-094 Atividades de Educação Infantil - CMEIS, Elemento de Despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 06000 e 06100, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.573-8, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.

§ 2º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE obriga-se a:

I...

XIX – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2016 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENENTE de novo de Plano de Aplicação devidamente aprovado pela SMED.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providen-



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 5

ciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2015 – SMED, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo Pr., 21 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI
Secretária Municipal da Educação

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/15 - SMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS PARA A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E IMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA.

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.856-4-SSP/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento nº 01, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e o **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS - LIONS**, inscrita no CNPJ sob nº 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olivia Leonardi, nº 196, Centro, Toledo, Paraná, através de seu representante legal Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.478.793-8 e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Panambi, nº 68, Centro, Toledo, Paraná, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas, que segue regido pelas disposições contidas na Lei "R" nº 8, de 7 de janeiro de 2009 e na Lei "R" nº 38, de 14 de abril de 2010, no que couber, na Lei nº 8.666/93, a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Instrução Normativa nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, Resolução nº 28/2011 (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender a entidade filantrópica de educação infantil integrante do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em regime de 8 (oito) horas diárias, mediante repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

O Termo de Convênio nº 002/2015 (SMED), passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo passa a ser de 195.998,40 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo, R\$ 97.999,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente ao valor já transferido à entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 97.999,20 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a ser transferida em quatro parcelas trimestrais no valor de R\$ 24.499,80 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) cada uma, de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse dos recursos pela SMED/MUNICÍPIO correrá a conta da Dotação Orçamentária de 2016: Órgão Unidade 09.003 Departamento de Administração da Educação Infantil, Projeto Atividade 12.365.00196-094 Atividades de Educação Infantil - CMEIS, Elemento de Despesa 3.1.50.41.45.00 e 3.3.50.41.45.00 – Contribuições (Demais Entidades do Terceiro para Promoção Gratuita da Educação), contas 06000 e 06100, Fonte 000 – 00/01/07/00/00, a ser depositada em conta corrente da Entidade nº 22.372-2, agência 0587-8 do Banco do Brasil S/A.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 6

§ 2º - O valor de que trata o caput desta cláusula será aplicado de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENENTE obriga-se a:

I-.... I...

XIX – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2016 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela CONVENENTE de novo de Plano de Aplicação devidamente aprovado pela SMED.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2015 – SMED, em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo Pr., 21 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

TANIA ELISETE DE GRANDI
Secretária Municipal da Educação

ADENIR PEDRO BORTOLOTTO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Testemunhas:

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2012 **CONVOCAÇÃO N.º17**

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 20/2012 de 29 de março de 2012,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso público n.º01/2012:
Motorista de Caminhão
Romildo Delfino

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da EMDUR, até às 17h30min do dia **06/01/2016**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 29 de dezembro de 2015

Edição nº 1.406

Página 7

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Documentos pessoais;
- c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 28 de dezembro de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – **EMDUR**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.